

LEI Nº 2.976, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

21/01/2020 | [Leis](#)

LEI Nº 2.976, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Concede reajuste para atualização do Piso Nacional do Magistério e altera o artigo 37, incisos I e II da Lei Municipal n.º 2.858, de 03 de maio de 2018, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guarani das Missões – RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Concede reajuste para atualização do Piso Nacional do Magistério, à razão de 12,84%, em média, sendo 7,32% a título de revisão geral anual, complementado com o aumento de 5,52%, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020, em atendimento à Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019, c/c a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Fica alterado o artigo 37, incisos I e II da Lei Municipal n.º 2.858, de 03 de maio de 2018, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guarani das Missões – RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I – Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico Inicial Nível I
--------------------	--

Professor 20 horas/semanais	R\$ 1.731,36
-----------------------------	--------------

Professor 24 horas/semanais	R\$ 2.076,62
-----------------------------	--------------

II – Cargos Efetivos de Professor, enquadrados no Nível Especial em Extinção, criados na forma do art. 44 das Disposições Finais Transitórias:

Formação	Carga Horária/ Semanal	Vencimento Básico
-----------------	-------------------------------	--------------------------

Normal de Nível Médio	24 horas/semanais	R\$ 1.731,36
-----------------------	-------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando consolidada na Lei nº 2.858, de 03 de maio de 2018, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração